



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 08/2022

FLUXO CONTÍNUO - PROJETOS DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO DESENVOLVIDOS POR SERVIDORES DO IFRS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o **Edital IFRS Nº 08/2022 – Fluxo Contínuo – Projetos de pesquisa e/ou inovação desenvolvidos por servidores do ifrs em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.**

1. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO DURANTE A PANDEMIA

1.1. Na realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no “Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19 do IFRS” e nas demais regulamentações que vierem a substituí-lo ou complementá-lo.

2. OBJETIVOS

2.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e/ou inovação desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, institucionalizando-os.

2.2. Contribuir para a qualificação dos recursos humanos do IFRS dedicados ao fortalecimento da pesquisa e da capacidade inovadora.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL E CADASTRAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO

3.1. O presente edital terá vigência para cadastro de propostas da data de sua publicação até o dia **31 de dezembro de 2022** e contemplará projetos desenvolvidos no IFRS, bem como em outras instituições.

3.2. Os projetos de pesquisa e/ou inovação desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado que vierem a ser desenvolvidos, total ou parcialmente, no ano de 2022, não cadastrados em anos anteriores, obrigatoriamente, devem ser cadastrados pelo coordenador diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, **de acordo com o tutorial disponível em**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

<https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/> através das seguintes opções:

- a) Para docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital de Fluxo Contínuo.
- b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Projeto Vinculado a Edital de Fluxo Contínuo.

3.3. No SIGAA, ao informar os dados iniciais do projeto, selecionar a categoria do projeto: “Projeto de PPG do IFRS – Mestrado”, Projeto de PPG em outra IES - Mestrado”, “Projeto de PPG em outra IES- Doutorado”, “Projeto de pós-graduação lato sensu” ou “Projeto de pós-doutorado”, conforme o caso.

3.3.1. Para os projetos vinculados a grupos de pesquisa externos ao IFRS selecionar no campo “Grupo de Pesquisa” a opção “GRUPO DE PESQUISA EXTERNO AO IFRS.”

- a) Nos casos do Grupo de Pesquisa Externo ao IFRS deverá ser mencionado no SIGAA no campo “Descrição Resumida” o nome do grupo, bem como a instituição a qual o grupo pertence.

3.4. Os projetos desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado em andamento e já cadastrados, em editais anteriores, para esse mesmo fim, não deverão ser novamente submetidos ao presente edital.

3.5. Os projetos desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado deverão ter duração/execução máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

3.6. O projeto de pesquisa ou pré-projeto de pesquisa (conforme apresentado ao programa de pós-graduação ou pós-doutorado) deverá ser anexado ao SIGAA.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

4.1. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação deverá ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS e poderá ser graduado, especialista, mestre ou doutor.

4.2. O (A) coordenador(a) de projeto de pesquisa e/ou inovação deverá pertencer a grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.3. O(A) coordenador(a) de projeto de pesquisa e/ou inovação deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* a partir de 01/01/2022.

4.4. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação, regularmente matriculado em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e que não estiver em afastamento, poderá contar com discentes voluntários em pesquisa.

- a) O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação deverá incluir o nome do discente voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem participação efetiva do discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- b) O(A) coordenador(a) do projeto deverá providenciar a entrega da documentação de indicação do(s) discente(s) conforme prevê a [Instrução Normativa Nº 02, de 29 de abril de 2020](#).
- c) O(A) coordenador(a) deverá apresentar relatório do(s) discente(s) voluntário(s) (modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital), conforme prevê a [Instrução Normativa Nº 02, de 29 de abril de 2020](#).
- 4.5. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação, regularmente matriculado em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e que não estiver em afastamento, terá a possibilidade de concorrer a bolsas de fomento interno (BICT, BIDTI, AIPCTI) em edital específico, conforme [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).
- 4.6. Fazer referência ao IFRS em todas as publicações nacionais e internacionais, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#).
- 4.7. Cadastrar os acessos e as atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.
- 4.8. Garantir ao IFRS a titularidade da propriedade intelectual decorrente da atividade profissional que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços, conforme a Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
- a) O IFRS, titular da patente, concederá ao servidor, autor de invento ou aperfeiçoamento, participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da patente, a título de incentivo, mediante negociação com o interessado, conforme definido no Regulamento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT) referente ao aproveitamento econômico de inovação tecnológica e aplicação de recursos auferidos.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 5.1. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação, regularmente matriculado(a) em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pós-doutoramento e que não estiver em afastamento deverá entregar:
- a) A cada 12 (doze) meses, a partir da data de início de execução do projeto, relatório parcial de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>.
- b) Relatório final, de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/> em até 15 (quinze) dias após o término do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

5.1.1 **Após encerramento do projeto** no SIGAA, será solicitado um resumo expandido com o relato do encerramento do projeto, onde deverão ser descritas as seguintes informações, acerca da realização do projeto:

- a) **Atividades realizadas:** descrever as principais atividades executadas.
- b) **Objetivos alcançados e resultados obtidos:** descrever os objetivos atingidos e, em caso de não atendimento total dos objetivos e metas propostas, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como, as medidas tomadas para contorná-las.
- c) **Impactos gerados pelo projeto:** descrever os impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais gerados com o desenvolvimento do projeto.
- d) **Perspectivas:** apresentar as possibilidades de continuação das atividades e possíveis desdobramentos/evoluções do projeto.
- e) **Produções:** descrever as produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto.
- f) **Referências.**

5.1.2. O preenchimento e envio do relatório parcial e/ou final poderá ser substituído quando o coordenador projeto optar por anexar no SIGAA produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto de pesquisa e inovação, desde que a afiliação ao IFRS seja incluída na publicação, conforme disposto na Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020.

5.1.3. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação, regularmente matriculado(a) em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pós-doutoramento que estiver em afastamento deverá seguir as exigências das regulamentações vigentes no IFRS relativas ao afastamento de docentes ou técnicos administrativos.

5.3. A avaliação dos relatórios parciais e finais do coordenador(a) de projeto de pesquisa e/ou inovação, regularmente matriculado(a) em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou com vínculo ativo em estágio de pós-doutorado e que não estiver em afastamento, será realizada pela CAGPPI do respectivo *campus* ou pela Proppi no caso de servidores da reitoria.

5.4. A não entrega de algum dos relatórios citados 5.1 acarretará na impossibilidade de participação em editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

5.4.1 A avaliação do relatório parcial e/ou final será dispensada quando o descrito no item 5.1.2 for atendido.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS, a Direção-Geral e a CAGPPI do respectivo *campus* se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

peçoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados aos projetos apresentados e aprovados no âmbito do presente edital pelas CAGPPIs dos *campi*.

6.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

6.3. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROPPi, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta, em concordância com as normas dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado relacionado ao projeto de pesquisa.

Bento Gonçalves, 18 de janeiro de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELATÓRIOS PARCIAIS/FINAIS DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Coordenador do Projeto	
Título do Projeto	
Edital	
Período abrangido pelo relatório	__/__/__ a __/__/__
Tipo de Relatório	() Parcial () Final

3. AVALIAÇÃO				
Itens de avaliação	N/A*	Sim	Parcial	Não
O relatório foi enviado no período previsto no edital?				
O relatório descreve os objetivos e/ou metas alcançados?				
O relatório descreve de forma adequada as atividades desenvolvidas?				
As atividades desenvolvidas correspondem às atividades previstas para o período? Se não, está justificado?				
O relatório apresenta os resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto? Se não, está justificado?				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

O relatório descreve os impactos gerados pelo projeto (Impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais)? Se não, está justificado?				
O relatório apresenta as produções científicas, técnicas, artísticas ou culturais resultantes do projeto? Se não, está justificado?				

* Não se aplica

4. OBSERVAÇÕES

5. PARECER:

Aprovação

Recomendações ou solicitação de justificativa ao(à) coordenador(a) do projeto, conforme descrição apresentada no campo OBSERVAÇÕES.

6. ASSINATURAS

--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Avaliador(a)	Presidente da CAGPPI
---------------------	-----------------------------

7. Local e Data	
------------------------	--